No âmbito do programa Erasmus+, Ação-chave 1, ao abrigo da Acreditação Erasmus no ensino e formação profissional (KA120-VET) e nos termos do Regulamento Erasmus+ da ESSPC, convite à apresentação de candidaturas ao projeto de mobilidade KA121-VET, para mobilidade de alunos e docentes dos Cursos Profissionais, a

ESCOLA SECUNDÁRIA DE SÃO PEDRO DA COVA, GONDOMAR

promove o projeto

N° 2026-1-PT01-KA121-VET-000415840

DESCRIÇÃO

A Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar, na execução do seu programa de Oferta Formativa e do projeto Erasmus+, toma em consideração todos os aspetos contextuais e de recursos do território e do capital humano no qual persiste, e para o qual ganhou visibilidade no território, sendo por isso a escolha de muitas famílias para a formação dos seus educandos.

Para garantir uma internacionalização progressiva dos seus percursos e um alinhamento com os modelos europeus de formação, a Escola propõe-se desenvolver ações de mobilidade que concretizam os objetivos do Plano Erasmus da acreditação KA120-VET e do domínio do ensino profissional do Plano de Internacionalização da ESSPC:

- Melhorar as competências transversais e técnicas dos alunos e diplomados do Ensino e Formação Profissional (EFP) envolvidos nas mobilidades;
- Aumentar o número de alunos dos Cursos Profissionais que participam em mobilidades;
- Promover a participação de alunos com menos oportunidades em programas internacionais;
- Contribuir para o combate à inatividade jovem;
- Reforçar a coesão social no contexto local da Escola.

O projeto Erasmus+ da Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar, prevê a participação de alunos e diplomados dos Cursos Profissionais de Desporto, Informática, Design Gráfico e Saúde. Todos os alunos selecionados participam em estágios em empresas e organizações de acolhimento do respetivo setor profissional.

Os estudantes precisam de reforçar o seu perfil profissional, melhorar o seu CV com novas competências e aumentar a sua empregabilidade. Para os alunos de EFP, a tónica é colocada no desenvolvimento de competências transversais que, além das competências técnicas, são úteis para concluir o curso e, eventualmente, continuar a estudar num nível superior, enquanto para os diplomados o foco é o reforço de competências e o desenvolvimento de *hard skills* para entrar no mundo do trabalho.

As mobilidades enquadram-se no domínio do ensino e formação profissional do Plano de Internacionalização da ESSPC 2025/2026–2030/2031 e regem-se pelo Regulamento Erasmus+ da ESSPC (versão revista de outubro de 2026), designadamente pelos Capítulos IV e V, relativos à mobilidade de alunos e diplomados, e pelo artigo 19.º, relativo aos professores acompanhantes.

OBJETO DA CONVOCATÓRIA

O projeto será desenvolvido ao longo de 15 meses, com data de início a 01 de junho de 2026 e de término a 31 de agosto de 2027. O projeto é implementado da seguinte forma:

- Estágio de curta duração de 30 dias, mais 2 dias de viagem (ida e volta), para 3 alunos dos Cursos Profissionais de Desporto, Design Gráfico ou Informática, em empresas e organizações de acolhimento do respetivo setor profissional, com destino a Espanha.
- Mobilidade de 5 dias, mais 2 dias de viagem (ida e volta), para 1 docente acompanhante, com destino a Espanha, realização de *Job Shadowing* e acompanhamento dos alunos em mobilidade e contacto com as empresas e o sistema de formação do país de acolhimento. O docente acompanhante deverá:
  - Supervisionar os participantes e aplicar o protocolo de emergência;
  - Organizar a documentação dos participantes;
  - Acompanhar os participantes às instalações das empresas;
  - Gerir a relação dos estagiários com as empresas de acolhimento, com o tutor da empresa e com o tutor da organização intermediária;
  - Manter contacto regular com a Escola e com os encarregados de educação;
  - No regresso, recolher a documentação produzida no estrangeiro, entregar à Coordenadora, no prazo de 15 dias, a lista de presenças ou os certificados assinados pela organização de acolhimento e elaborar um breve relatório da mobilidade.
- Mobilidade de 5 dias, mais 2 dias de viagem (ida e volta), para 1 docente para realização de *Job Shadowing*, na Alemanha.

Durante o período do estágio em que o docente acompanhante não se encontra no destino, o acompanhamento dos alunos é assegurado pelo tutor da organização de acolhimento e pela organização de apoio, com contactos permanentes na Escola e no destino, nos termos do protocolo de emergência (artigos 30.º e 36.º do Regulamento).

Serão abrangidos **3 alunos dos Cursos Profissionais de Desporto, Design Gráfico e Informática**, cujas mobilidades terão a seguinte duração:

TIPO DE MOBILIDADE	MÊS	PAÍS	BOLSAS
Estágio VET curta duração (30 + 2 dias)	maio / junho 2026 *	Espanha	3 pelo menos 2 para alunos com menos oportunidades

ALUNOS COM MENOS OPORTUNIDADES: em cada ano, pelo menos 70% dos alunos e diplomados participantes no ensino profissional são alunos com menos oportunidades (art. 10.º do Regulamento). Consideram-se nesta situação,

designadamente, os alunos: a) beneficiários da Ação Social Escolar ou de famílias em situação de vulnerabilidade económica, ainda que sem Ação Social Escolar; b) de famílias monoparentais, numerosas ou com pais desempregados ou em situação de emprego precário; c) que não vivem com os pais e estão à responsabilidade de outros familiares ou de instituições; d) com evidências de negligência parental ou acompanhados pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; e) cujos familiares diretos tenham baixo nível de escolaridade; f) em risco de insucesso ou de abandono escolar; g) com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, com deficiência ou com problemas de saúde devidamente comprovados; h) refugiados, requerentes de asilo ou de origem migrante com dificuldades de integração. A situação é declarada pelo aluno ou pelo encarregado de educação e confirmada pela Educadora Social ou pelos serviços administrativos, com respeito pela confidencialidade. Nenhum aluno deixa de participar por razões económicas.

***os meses previstos são meramente indicativos e poderão sofrer alterações por motivos organizativos.**

CANDIDATURA DOS ALUNOS

Podem candidatar-se os alunos que frequentem o 3.º ano dos Cursos Profissionais de Desporto, Design Gráfico e Informática da ESSPC (art. 27.º do Regulamento).

O conhecimento da língua do país de destino ou da língua inglesa (de preferência de nível B1-B2) é avaliado na entrevista, de acordo com os critérios de seleção, e não constitui condição de candidatura.

Os alunos apresentam a seguinte documentação para se poderem candidatar ao projeto:

- Ficha de candidatura;
- Declaração de responsabilidade do aluno e, caso o aluno seja menor, do encarregado de educação;
- Carta de motivação;
- Curriculum vitae em formato Europass;
- Documento de identificação válido para viajar para o estrangeiro;
- Declaração da situação de menos oportunidades (art. 10.º do Regulamento), se aplicável.

A data limite para entrega das candidaturas é **30/10/2026**.

Todas as candidaturas entregues após a data limite prevista, ou que estejam incorretas ou incompletas, por não estarem de acordo com o indicado, não serão consideradas admissíveis.

FASE DE SELEÇÃO

A seleção é feita por um júri de quatro elementos nomeado pela Diretora, composto por docentes e não docentes: a Coordenadora Erasmus+ ou o(a) Coordenador(a)-adjunto(a), o Diretor de Curso ou um docente da área técnica do candidato, um docente de língua inglesa e um elemento não docente da Equipa Erasmus (art. 28.º do Regulamento). Os membros do júri não podem avaliar candidatos com quem tenham relação familiar.

Os candidatos realizam uma entrevista com o júri e são avaliados de acordo com a seguinte grelha (art. 29.º do Regulamento), sendo selecionáveis os que obtenham, pelo menos, 5 pontos:

- relação com a área do curso (até 1 ponto);

- competências linguísticas (até 2 pontos);
- motivação (até 2 pontos);
- participação ou distinção em projetos anteriores (até 1 ponto);
- comportamento (até 1 ponto);
- situação de menos oportunidades (majoração de 1 ponto).

Em caso de empate, têm prioridade:

1) Os alunos com menos oportunidades;
2) Os alunos que nunca participaram numa mobilidade do Programa;
3) A data de entrega da candidatura.

Terminada a seleção, é publicada a lista ordenada de selecionados e suplentes. Os suplentes são chamados, pela ordem da lista, sempre que haja desistência ou exclusão de um participante selecionado (art. 9.º do Regulamento).

Das decisões cabe reclamação fundamentada, apresentada por escrito à Diretora, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação (art. 44.º do Regulamento).

DOCENTE ACOMPANHANTE

O docente acompanhante é designado pela Diretora, sob proposta da Coordenadora Erasmus+, de entre os docentes em exercício efetivo na Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar, com relação próxima aos alunos participantes, com preferência pelos docentes das áreas técnicas e pelos Diretores de Turma (art. 19.º do Regulamento).

Os docentes interessados podem manifestar o seu interesse, apresentando:

- Ficha de candidatura;
- Curriculum Vitae (de preferência em formato Europass);
- Carta de motivação na língua do país de destino ou na língua inglesa;
- Documento de identificação válido para viajar para o estrangeiro.

A data limite para a manifestação de interesse é **30/10/2026**.

Havendo mais interessados do que lugares, a proposta tem em conta a rotação, com prioridade, por esta ordem, para os docentes que:

1) Nunca participaram num projeto Erasmus+;
2) Não participaram num projeto Erasmus+ nos dois últimos anos letivos;
3) Não participaram num projeto Erasmus+ no ano letivo anterior.

O docente acompanhante celebra contrato com a Escola e tem direito ao apoio previsto para pessoal acompanhante.

ORGANIZAÇÃO

A Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar, na qualidade de entidade beneficiária, assegura diretamente a gestão financeira, a escolha das organizações de acolhimento e a definição e avaliação dos resultados de aprendizagem e, diretamente ou através de uma organização de apoio, com acordo escrito (art. 7.º do Regulamento), os seguintes serviços:

- administração e gestão do projeto;
- individualização do estágio e da organização de acolhimento, com base no perfil do candidato e compatível com os setores de estágio previstos, e celebração do acordo de aprendizagem (Learning Agreement), com os resultados de aprendizagem e a designação de um tutor na organização de acolhimento;
- preparação prática, técnica, linguística (incluindo o Online Language Support – OLS – e sessões virtuais) e cultural dos participantes, a realizar antes da partida. A participação na preparação é obrigatória, e a falta injustificada pode determinar a exclusão do projeto;
- viagem de ida e volta para o destino do estágio, privilegiando meios de transporte sustentáveis sempre que exista alternativa viável;
- alojamento dos participantes e do docente acompanhante, transferes e apoio individual previsto no projeto para alimentação e despesas locais;
- cobertura de seguro (responsabilidade civil, acidentes pessoais e acidentes de trabalho) durante todo o tempo de permanência no estrangeiro;
- acompanhamento profissional, logístico e organizativo durante a estadia no estrangeiro, com contactos permanentes na Escola e na organização de acolhimento e protocolo de emergência;
- emissão do Europass Mobilidade e dos certificados de participação.

A participação não tem encargos financeiros para as famílias, e as organizações de apoio não podem cobrar aos participantes quaisquer taxas ou contribuições adicionais (artigos 7.º, 33.º e 34.º do Regulamento).

CONTRATO E CONSENTIMENTO: antes da partida, é celebrado um contrato de subvenção entre a Escola e cada participante, assinado pelo próprio, se for maior, ou pelo encarregado de educação, se for menor. Os encarregados de educação dos alunos menores dão o seu consentimento informado por escrito e declaram aceitar o Regulamento (artigos 8.º e 32.º).

DEVERES DOS PARTICIPANTES: participar em todas as fases do projeto (preparação, mobilidade, disseminação e avaliação); respeitar as orientações do docente acompanhante, dos tutores e da organização de acolhimento, bem como as regras de conduta definidas para a mobilidade; preencher o relatório do participante (EU Survey) e os questionários aos três e aos seis meses; participar em ações de disseminação após o regresso; e responder ao inquérito anual de

percurso durante os dois anos seguintes à mobilidade ou à conclusão do curso (artigos 32.º e 33.º).

RECONHECIMENTO: os participantes recebem o Europass Mobilidade. Quando aplicável, o estágio é reconhecido no âmbito da formação em contexto de trabalho, e as aprendizagens são mobilizadas nas disciplinas técnicas e na Prova de Aptidão Profissional (art. 32.º).

RENÚNCIA À PARTICIPAÇÃO E EXCLUSÃO: uma vez assinado o contrato, em caso de desistência sem justificação, os custos já assumidos pela Escola e não recuperáveis (por ex., alteração do nome no bilhete, cancelamentos, apólices de seguro) são suportados pelo participante ou pela sua família. Não há lugar a este encargo quando a desistência se deva a motivo de saúde grave comprovado por atestado médico ou a outro motivo de força maior, e a Equipa Erasmus aprecia as situações imponderáveis tendo em conta a situação económica da família. A Coordenadora, ouvida a Equipa Erasmus, pode excluir os participantes que revelem comportamentos inadequados ou incumpram as tarefas atribuídas, sendo os encarregados de educação informados de imediato e o lugar ocupado por um suplente, sempre que possível (art. 35.º).

DEVOLUÇÃO DE VERBAS: a Escola pode pedir ao participante a devolução do montante correspondente aos dias de estágio não realizados, comprovados pela declaração de estada emitida pela organização de acolhimento, bem como a devolução total ou parcial do apoio em caso de incumprimento do contrato. Os casos de força maior devidamente documentados são submetidos à Agência Nacional, que determina o montante final do apoio (art. 38.º).

PROTEÇÃO DE DADOS E IMAGEM: os dados pessoais dos candidatos são tratados de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, apenas para fins de gestão do Programa. A recolha e a divulgação de imagens e de trabalhos dos alunos dependem de autorização escrita do encarregado de educação ou do próprio, se maior (art. 40.º).

O Regulamento Erasmus+ da ESSPC está disponível no portal da Escola, na secção Erasmus+.

Para mais informações acerca do projeto poderá enviar mensagem para o email erasmus@esspc.pt